



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 140/2026
Data: 20/02/2026 - Horário: 16:49
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, e 43 § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 609.990,00** (seiscentos e nove cinquenta mil, novecentos e noventa reais), por conta da criação do projeto atividade e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20369 – Aquisição de veículos para o projeto MovCEU

Natureza Da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 600.000,00

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências De Convenio ou Instrumento de Congêneres da União

Natureza Da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 9.990,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial na dotação abaixo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0002 – Gestão responsável

Ação 10476 – Preservação de Bens Culturais

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 59.990,00

Fonte: 1.500.00000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 787

Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras E Instalações.....R\$ 45.000,00

Fonte: 1.500.00000 – Recursos de Impostos não Vinculados.

Código Reduzido: 788

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0002 – Gestão responsável

Ação 20301 – Manutenção E Encargos Da secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Natureza Da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.....R\$ 35.000,00

Fonte: 1.500.00000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 780

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte: 1.501.00000 – Outros Recursos Não Vinculados

Código Reduzido: 781



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1.500.00000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 782

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20302 – Promoção Da Cultura, Eventos E Fomento Dos Projetos Culturais Do
Município De Diamantino

Natureza Da Despesa: 33.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 796

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferência de Convenio ou Instrumento
Congêneres do Estado

Código Reduzido: 802

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20317 – Manutenção Das Atividades Da Fundação Cultural

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 808



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Unidade gestora: 002 – Turismo

Função: 23 – Comercio E Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0002 – Gestão responsável

Ação 20304 – Modernização e Adequação da Infraestrutura Turística

Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras E Instalações.....R\$ 60.000,00

Fonte: 1.500.00000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 811

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei 'em **caráter de urgência** que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2026, e dá outras providências.

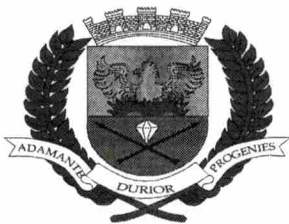
O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os art. 41, inc. I, e 43 § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de criar projeto atividade e sua respectiva natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente para atender objeto do **convênio nº 990583/2025 – Ministério da Cultura**

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente, além disso objetiva facilitar as prestações de contas e a transparência dos referidos recursos, a Secretaria Municipal de Fazenda solicita urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar os serviços proposto pela secretaria.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2026.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 06/2026

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para atender objeto do **convenio nº 990583/2025 – Ministério da Cultura**

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 609.990,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 609.990,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2026)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 609.990,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2026 e 2027), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 609.990,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 609.990,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 9.990,00
1.700.000000	Outras transferências de Convênio Instrumentos de Congêneres da União	R\$ 600.000,00
Total:		R\$ 609.990,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior	R\$ 0,00
X	(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 609.990,00
X	(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 609.990,00
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado na anulação total ou parcial de dotação orçamentaria.

DIAMANTINO – MT, 20 de fevereiro de 2026.


SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

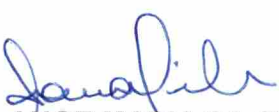
PL: nº 06/2026

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 20 de fevereiro de 2026.


SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda